PENÉLOPE

FAZER E DESFAZER A HISTÓRIA

PUBLICAÇÃO QUADRIMESTRAL - Nº 13 · 1994

DIRECTOR A. M. HESPANHA

REDACÇÃO

Álvaro Ferreira da Silva (FE-UNL); Amélia Aguiar Andrade (FCSH-UNL); António Costa Pinto (CEHCP-ISCTE); António M. Hespanha (ICS); Bernardo Vasconcelos e Sousa (FCSH-UNL); Carlos Fabião (FLL); Fernando Rosas (FCSH-UNL); Helder A. Fonseca (UE); José Manuel Sobral (ICS); Luís Krus (FCSH-UNL); Luís Ramalhosa Guerreiro; Mafalda Soares da Cunha (UE); Maria Alexandre Lousada (FLL); Nuno Gonçalo Monteiro (ICS); Nuno Severiano Teixeira (UE/UCP); Rui Ramos (ICS); Valentim Alexandre (ICS); Vítor Serrão (FLUC); Secretária da Redacção: Dulce Freire

Propriedade do título: Cooperativa Penélope. Fazer e Desfazer a História Subsídios à Redacção da J.N.I.C.T. e S.E.C.

Os originais recebidos, mesmo quando solicitados, não serão devolvidos.

Edição apoiada por Lisboa 94, Capital Europeia da Cultura

© Edições Cosmos e Cooperativa Penélope Reservados todos os direitos de acordo com a legislação em vigor

Impressão e acabamentos: Edições Cosmos

Maio de 1994 Depósito Legal: 49152/91 ISSN 0871-7486 ISBN 972-8081-42-1

Difusão
LIVRARIA ARCO-ÍRIS
Av. Júlio Dinis, 6-A Lojas 23 e 30 - P 1000 Lisboa
Telefone: 795 51 40
Telefax: 796 97 13

EDIÇÕES COSMOS Rua da Emenda, 111-1º - P 1200 Lisboa Serviços Comerciais: Av. Júlio Dinis, 6C-4º D Telefone: 795 51 40 • Telefax: 796 97 13

O Suporte Social da Universidade de Lisboa-Coimbra (1290-1527)

José Mattoso

Durante os primeiros 250 anos da existência da Universidade Portuguesa, as condições conjunturais que a rodearam foram de tal modo adversas que ela não podia deixar de se ressentir. As guerras, anos maus, pestes e agitações sociais criavam um ambiente de insegurança incompatível com o seu desenvolvimento normal. Só por meados do século XV começam a manifestar-se os indícios de maior estabilidade. Só então, igualmente, se pode dizer que a Universidade tivesse começado a ocupar um lugar «visível» na sociedade portuguesa. Tentemos averiguar, na medida do possível, como é que esta sociedade a via e que esperava dela; que suporte lhe prestava, que confiança lhe concedia, que compreensão tinha dos seus objectivos e da sua função específica.

Podemos começar por averiguar a atitude do rei para com a Universidade, como representante privilegiado do poder político e como expressão de um importante sector da opinião pública, particularmente da aristocracia. De facto ele representa uma das mais significativas manifestações do comportamento social, a atitude da instância política, embora possa também assumir uma posição pessoal eventualmente contrastante com a atitude mais comum dos seus súbditos (é talvez o caso de Afonso V, cuja política mecenática não obteve o apoio dos procuradores dos concelhos).

Antes disso, porém, é necessário afastar uma posição tradicional da historiografia portuguesa acerca da Universidade. Mostrando-se grosseiramente apologética, costuma apresentá-la como altamente favorecida pelo poder régio, como se o ensino superior tivesse sido uma constante preocupação de todos os monarcas e estes o protegessem e orientassem sempre com esclarecida e generosa solicitude. Ora a documentação existente não permite sustentar tão idílica visão acerca das relações entre o poder político e o escol da intelectualidade nacional.

É verdade que não podemos deixar de reconhecer o interesse e até mesmo o empenho de D. Dinis, por contraste com uma certa indiferença, ou mesmo má vontade de Afonso IV, e provavelmente de Pedro I; o maior cuidado de D. Fernando, neutralizado, decerto, pelas terríveis contradições que no seu tempo o país teve de sofrer; a relativa atenção manifestada por D. João I; o duvidoso interesse de D. Duarte; a franca protecção do infante D. Pedro, prejudicada embora pela instabilidade da sua regência; a generosidade de Afonso V; a severidade de D. João II; a decidida e

estimulante atenção de D. Manuel; enfim, a acção reformadora de D. João III. Em suma: um envolvimento político pouco favorável até ao fim do século XIV, apesar das boas intenções do fundador, e um interesse cada vez maior dos governantes, que depara, talvez, com algumas resistências durante a primeira metade do século XV, mas depois se vai tornando mais firme e preciso; o relativo desfavor régio de 1475-1495 não parece ter comprometido demasiado o lento progresso da Universidade, mas não pode ter deixado de prejudicar o ritmo do seu crescimento¹.

Vamos ver até que ponto se confirmam estas impressões, procurando em manifestações de outro género captar a atitude social global face à Universidade.

As afirmações acerca da honra e consideração que a Universidade devia merecer a todos não são muito frequentes, mas repetem-se num tom que não permite dúvidas acerca do alto lugar que lhe é atribuído numa escala teórica dos valores sociais. Para D. Dinis, a fundação da Universidade era o melhor meio de cultivar «aquele admirável tesouro de ciência, que, quanto mais se derrama, mais aumenta a sua uberdade, ilumina espiritual e temporalmente o Mundo, porque, com a sua aquisição, todos nós, os católicos, conhecemos a Deus [...], e também porque, sendo Nós [...] obedecidos de nossos súbditos, a vida destes é, por virtude desta obediência, informada com a ministração da Justiça ensinada por aquela ciência»². Podia também considerar-se como uma maneira de lançar à terra as sementes multiplicadoras, ou seja, os varões assinalados pela doutrina da palavra e os letrados capazes de fortalecer a justiça do rei e do reino, na guerra e na paz (CUP, doc. 25, de 1309).

É preciso esperar muitas dezenas de anos para encontrar outro testemunho análogo da parte de um responsável político. Aparece em 1426 na pena do infante D. Pedro, que aponta as seguintes vantagens decorrentes da criação de colégios na Universidade: «assi creçeriam os letrados e as sciençias, e os senhores achariam donde tomassem capelaes honestos e entendidos [...] e [...] vos acharieis letrados pera ofiçiaes da justiça, e quando alguns vos desprovessem terieis donde tomar outros, e eles temendo-se do que poderia aconteçer serviriam melhor e com mais diligençia, e destes veriam bons benifiçiados que seriam bons electores, e des i bons prelados, bispos e outros [...], e pareçe-me [...] que haveria grande honra a terra e proveito por azo da sabedoria que deve ser muito prezada, que a muitos tirou e tira de mal fazer» (CUP, doc. 856, p. 313).

D. Afonso V, pressupondo isto mesmo, recomenda ao protector dos Estudos Gerais, o infante D. Fernando, que cuide de promover os melhores mestres: que «tenhaaes daqui em diante tam singular cargo das cadeiras das sciencias do dicto estudo seerem dadas [...] aos mais afamados e prudentes que neelas forem a tal tempo achados [...] e assi mandaae que sejam remunerados e acrescentados os boons leentes e leterados segundo merito de seus trabalhos e excelencia de seu saber e engenho» (ib., doc. 2245 de 1469). Dez anos mais tarde, o mesmo rei, ciente das ideias menos favoráveis do príncipe herdeiro, recomenda-lhe a Universidade «por ser cousa que tanto a nós e a todo bõo rei pertençe de teer em seus regnos onde se acham os sabedores assi pera ensinarem a santa fee catolica como pera aconselharem os

Estudos

prinçepes em sua conçiençia e justiça» (ib., doc. 2800). O próprio D. João II, irritado pela insensibilidade dos cónegos que não queriam largar suas prebendas em favor da Universidade, comenta: «de quanta consideração e proveito seja nas cidades e reinos o exercício das letras e faculdades, se vê claramente nos que carecem delas: que pola maior parte andam em dissensões e guerras, porque sempre os agrestes e indoutos custumam a ser injustos e menos enfreados da razão; e polo contrario os que sabem, são iguais e vivem em um moderado limite nos bens e males, tratando com mais cuidado das cousas temporais e do esprito. Como isto assim seja com muita razão, os reis meus antecessores instituirão neste reino estudos de boas artes e disciplinas» (ib., doc. 3139 de 1486 ou 1487).

Não eram só os reis e príncipes que proclamavam a excelência e utilidade dos estudos superiores. Em 1371, num momento aliás bem difícil para o país, os povos pedem a D. Fernando, nas cortes de Lisboa, para reformar o Estudo de Coimbra. E afirmam, para justificar a sua pretensão: «ua das mais nobres cousas que no mundo o rei pode haver por que mais prol vem aa sua terra sii é haver em ela homeens letrados e entendudos, e que porem os reis que ante nos forom oolhando como lhis esto era mui neçessario trabalharom-se d'aver em este reino estudo geeral de que os homens pudessem aprender çiençia pera per ela seer sua terra mais nobre [...]» (ib., doc. 276). Em 1446, os cónegos da Sé de Coimbra, muito antes de o rei pedir as prebendas das catedrais para aumentar o rendimento da Universidade, explicam que oferecem algumas rendas ao recém-criado Estudo de Coimbra «consirando nós quanto a storia das letras é necessaria e proveitosa cousa a todos e singularmente aas pessoas eclesiasticas que hão de reger e encaminhar si mesmos e outros a saber e guardar os mandamentos de Deos e usar de virtudes» (ib., doc. 1381).

Numa escala de valores teórica, todos reconheciam, portanto, a importância da Universidade para a manutenção da fé e o exercício da justica: confiava-se, em princípio, no papel dos «sabedores». Na prática, porém, pensava-se que competia ao rei tomar providências para garantir a formação dos letrados. Os pedidos dos povos ao rei nesta matéria manifestam isso mesmo; era para eles impensável atribuir a outrem qualquer responsabilidade sobre o Estudo. Mesmo os eclesiásticos, depois da iniciativa tomada em 1288, em que se adiantaram ao rei na criação da Universidade, não voltam mais a considerar que também a eles compete fazer alguma coisa para promover os estudos superiores. Embora os mestres e escolares fossem considerados como clérigos e sujeitos à jurisdição eclesiástica não dependiam de nenhum prelado em particular. O documento do cabido da Sé de Coimbra, há pouco citado, é, por isso, excepcional. Nestas circunstâncias, pode-se suspeitar que os cónegos cediam a pressões do duque de Coimbra, ou pelo menos estavam interessados em obter os seus favores. De facto, os numerosos documentos acerca da natureza eclesiástica da maioria das rendas da Universidade, nada mais provam do que acabamos de dizer. Trata-se sempre de pedir ao papa que confirme a atribuição aos Estudos Gerais de rendas de igrejas pertencentes ao padroado régio. Quando o rei conseguiu obter da Santa Sé a atribuição do rendimento de prebendas canonicais à Universidade,

deparou com uma irredutível resistência dos cabidos³. Mesmo a bula de atribuição de rendas de igrejas do padroado régio sofreu uma complicada oposição por parte dos interessados em serem nomeados para tais benefícios, pois viam as suas rendas diminuídas⁴. O favor da Igreja, manifestado apenas por decisões do papa, a quem era necessário dirigir a respectiva súplica, consistiu sobretudo numa habitual concessão de dispensa da residência por parte dos detentores de benefícios com cura de almas, para durante esse tempo poderem estudar ou ensinar⁵. Como é evidente, este privilégio não beneficiava directamente a Universidade (excepto garantindo-lhe uma certa clientela), mas os indivíduos que conseguiam tais favores. Seria, portanto, inexacto afirmar que a Igreja portuguesa, como tal, se interessou verdadeiramente pelos estudos universitários durante o período de que estamos a tratar.

Este facto não significa, porém, que a Igreja não promovesse a formação universitária dos seus membros. Se os prelados e o papa concediam tão facilmente a quem queria estudar a dispensa de residência para os benefícios com cura de almas, era instamente para depois poder contar com clérigos formados em Teologia, e mais ainda em Direito Canónico ou Direito Civil: uns ensinariam nas suas escolas, outros desempenhariam mais eficazmente os ofícios burocráticos e judiciais das cúrias diocesanas e das ordens religiosas. É provável que um clérigo formado num ou nos dois direitos tivesse geralmente um emprego assegurado, numa sociedade em que a percentagem de indivíduos com graus universitários era certamente muito baixa e em que os clérigos eram tão numerosos. Encontramos, por vezes, uma ou outra medida concreta em que o propósito de promover os estudos se torna evidente. É o caso da súplica que o bispo do Porto dirigiu ao papa em 1472 no sentido de se restringir a atribuição de «dignidades» ou ofícios administrativos do seu cabido a cónegos graduados em Teologia, Cânones, Leis, Medicina ou Artes, ou que pelo menos fosse nobre ou letrado; e de se reservar a admissão ao simples canonicato para os clérigos suficientemente instruídos em gramática e que soubessem ler e cantar. O pana. é claro, despachou a súplica favoravelmente (CUP, doc. 2458). Foi, porém, o único documento deste género que encontrámos no Chartularim Universitatis, com data anterior a 1500, sinal de que noutros cabidos não havia tais exigências. Aí, os clérigos ignorantes podiam ter esperança de ser cónegos, e os cónegos iletrados ou sem estudos universitários podiam ambicionar desempenhar ofícios e dignidades no cabido.

É bom ter em conta o âmbito destes indícios para não nos deixarmos iludir pelo número de documentos acerca de clérigos que fizeram estudos superiores e para podermos compreender porque é que a Universidade portuguesa manifestou até ao princípio do século XVI uma tal debilidade face a universidades estrangeiras. A situação modificou-se por volta de 1500, porque no ano seguinte encontramos notícia de que o rei D. Manuel obtivera do papa que em todas as igrejas catedrais do reino um dos canonicatos fosse reservado para um mestre ou licenciado em Teologia, e outro para um graduado em Direito Canónico ou Civil (CUP, doc. 3896). Parece, todavia, que a iniciativa partiu do rei e não dos bispos.

A forma como os povos se dirigem ao rei em cortes, nos passos mencionados mais acima, mostra que também eles consideravam a Universidade como uma

instituição da qual só o rei era responsável. Nestas condições, não seria natural encontrarmos muitos testemunhos de iniciativas concelhias em favor da Universidade ou dos estudos em geral. O pedido dos povos nas cortes de 1371 é, de facto, verdadeiramente excepcional. São normais, pelo contrário, aqueles protestos que o concelho de Coimbra apresenta dez anos antes nas Cortes de Elvas contra «alguus escolares do estudo [que] errom e fazem alguas cousas desaguizadas como nom devem» (CUP, doc. 219) e aqueles em que os procuradores dos concelhos pedem que se reduzam as bolsas de estudo, no reinado de Afonso V. Como é sabido, são numerosos os testemunhos acerca de conflitos entre estudantes e cidadãos, quer devido a eventuais desmandos de gente nova, quer por causa do privilégio de foro, que subtraía os universitários à jurisdição municipal, quer em virtude das isenções de portagens e outros impostos concelhios, quer, enfim, pelas condições excepcionais que lhes eram concedidas em matéria de preços dos géneros (almotaçaria), e de rendas de casas⁶. Os protestos dos concelhos contra tal situação, só obtêm ganho de causa pelo que diz respeito à submissão dos mestres e escolares ao pagamento ao imposto de jugada e à obrigação de aceitarem cargos concelhios: os universitários pediram a isenção nas Cortes de Lisboa de 1440 (as únicas, que eu saiba, com capítulos apresentados por eles), mas o regente D. Pedro negou-lhes tal privilégio (CUP, doc. 1213). A verdade é que esta restrição acaba por só ter efeito para os estudantes, visto que os mestres, podendo vestir de seda como os cavaleiros, sem terem sequer a obrigação de sustentarem cavalos e de terem armas, são, na prática, reconhecidos como cavaleiros e, por isso mesmo, isentos também de tais encargos.

Mas não eram só os magistrados concelhios que se irritavam por não poderem exercer a sua autoridade sobre esses cidadãos irrequietos e arrogantes por causa do seu estatuto. Os funcionários régios também não viam com bons olhos as mesmas excepções. Às vezes era o corregedor do cível que cedia à tentação de processar também os estudantes (CUP, docs. 268 e 595, de 1369 e 1408), ou de aceitar apelações contra sentenças dadas pelo conservador da Universidade (ib., doc. 274 de 1370). O mesmo se passava quanto a outros juízes e oficiais de justiça (ib., doc. 1034, de 1436).

Estes factos, porém, não se devem interpretar tanto como menor consideração dos povos pela Universidade, mas antes como uma natural forma de luta contra toda a espécie de privilégios que cerceassem a jurisdição do concelho sobre todos os habitantes do espaço urbano, e dos juízes sobre indivíduos cuja condição de privilegiados não era de todo isenta de ambiguidades. Com efeito, muitos dos mestres e estudantes não eram nobres nem tinham de clérigos senão as ordens menores. O estudo era a porta por onde um considerável número de gente de origem vilã entrava na apetecida coutada da aristocracia.

Que algumas, pelo menos, das autoridades concelhias tinham consideração pelo saber universitário, mostram-no certos documentos, não muito numerosos, é verdade, mas significativos. Pouco antes de 1390, a Câmara do Porto cedeu ao franciscano Fr. João de Xira uma certa quantia em dinheiro para ele ir estudar Teologia fora do reino⁷. Em 1394, a mesma Câmara concede um subsídio análogo a Fr. Pedro, da

Ordem de S. Domingos, para ir aprender em Oxford. Os termos em que o faz merecem ser sublinhados: «e por que esta era obra santa e de Deus, que pedia [...] ajuda, pelo amor de Deus pera seu estudo [...] e que em o dito frei Pedro cobrar em siençia para fazer serviço a Deus, que esto era a eles louvor e proveito das suas almas». Em 1402, outro auxílio da Câmara do Porto, desta vez a Fr. Vasco Gil, dominicano e já mestre de Teologia. Tinha estudado fora do reino durante 17 anos e precisava de pagar as suas dívidas. Atribuem-lhe a generosa soma de 3500 libras.

Noutras cidades do país também se encontram testemunhos de algum cuidado dos concelhos pelos estudos. Assim, o doutor Pedro Nunes tinha deixado à cidade de Lisboa alguns livros de Direito Civil para por eles aprenderem escolares filhos de cidadãos e parentes seus. Conserva-se um termo de fiança datado de 1466 pelo empréstimo dos ditos livros a João Fernandes, filho do escudeiro Fernão de Sintra, no qual ele reconhece tê-los recebido de empréstimo e se compromete a restituí-los «boos e limpos e encadernados assi como os da dicta çidade reçebe» quando terminar os estudos (CUP, doc. 2132). Sinal de que Pedro Nunes considerava a Câmara de Lisboa idónea para cuidar deste património e o colocar ao serviço de estudantes necessitados.

Conserva-se também um interessante documento da Câmara de Évora pelo qual se verifica que os procuradores da cidade às Cortes de Lisboa de 1456 tinham obtido do rei a autorização para pagarem o salário anual de 3500 reais a um bacharel que na cidade ensinava escrita e gramática aos «filhos dos bõos e quaesquer outros que querem aprender». Ao examinar as despesas do concelho, o corregedor da corte tinha achado a soma excessiva: ordenou que não lhe pagassem mais do que 2000 reais. O mestre, porém, conhecia o valor do seu trabalho. Se não lhe dessem o que pedia, deixaria Évora e o concelho perderia as aulas. O rei autorizou, remetendo a decisão para o concelho: «se avees por honra da dicta çidade e por proveito das singolares pessoas dela» (CUP, doc. 1815).

Podemos aproximar deste último documento uma queixa dos povos nas Cortes de Santarém de 1434, por os juízes eclesiásticos da cidade excomungarem os leigos que tinham dificuldade em pagar aos clérigos professores de seus filhos. O rei manda o juiz do cível intimar o vigário episcopal a esclarecer as razões do procedimento e reprimir eventuais abusos (*ib.*, doc. 997). Independentemente do conflito que está subjacente a tal protesto, o que nos interessa aqui é que os leigos prejudicados encontravam no concelho de Santarém uma instância que procurava defendê-los para poderem continuar a ensinar os filhos sem serem vexados por abusos de mestres gananciosos.

É claro que estes testemunhos são escassos para deles se tirarem conclusões seguras. Revelam uma efectiva consideração pelos estudos e pelo saber, pelo menos nas maiores cidades do reino, mesmo numa época tão perturbada ainda como o final do século XIV e o princípio do seguinte. Não se podem, todavia, estender a povoações do interior, onde os magistrados muitas vezes não conheciam as subtilezas do Direito comum, e muito menos as prescrições técnicas do Codex Iuris Civilis. Estes

não deviam gostar que aí aparecessem bacharéis e doutores formados nas universidades para criticarem a sua forma de julgar os processos habituais pelas regras imemoriais do costume¹⁰. Nas próprias cidades mais importantes, pouco sabemos acerca dos grupos mais ou menos interessados nos estudos e do seu papel na vida citadina. Esta questão só se poderia resolver se pudéssemos averiguar a política das câmaras quanto à formação técnica dos detentores de cargos que dependiam da sua nomeação: exigiam dos seus escrivãos, notários e magistrados os estudos necessários para um desempenho competente dos cargos, ou cediam aos empenhos dos membros mais poderosos e influentes e ao nepotismo? Numa época em que as relações familiares eram tão determinantes, não admira que as motivações pessoais fossem mais poderosas do que a formação intelectual, apesar da consideração teórica pelos estudos que vimos expressa nos testemunhos apresentados. Se tivermos em conta esta tendência habitual na época, podemos mesmo formular a suspeita de que as referidas afirmações de princípio ocultassem interesses pessoais de membros das vereações camarárias que queriam promover os estudos de filhos ou parentes para lhes garantirem um futuro confortável. Note-se, porém, que tal motivo não se pode presumir no caso das concessões monetárias da Câmara do Porto a religiosos estudantes de Teologia, nem no do doutor Pedro Nunes, que deixara os seus livros à Câmara de Lisboa para auxiliar estudantes necessitados.

O suporte social concedido à Universidade não se pode medir apenas examinando os apoios políticos de que gozava e a atitude que os principais grupos sociais tomaram para com ela. A Universidade também procurou afirmar-se socialmente como instituição peculiar. Também procurou de várias formas afirmar a sua identidade. Não o fez só melhorando a qualidade do ensino11 ou procurando tanto quanto possível reservar para os seus graduados as profissões que eles podiam exercer¹². Lutou também pela afirmação simbólica da sua supremacia, conseguindo alcançar um estatuto análogo ao dos nobres, visivelmente expresso pelo vestuário e ornamentos de seda, por poder cavalgar em besta muar e por poder trazer armas. Obteve o direito a estes sinais exteriores sobretudo durante a regência do infante D. Pedro e o reinado de Afonso V¹³. Mas já antes disso os Estatutos de 1431 exigem que os mestres e doutores dêem sempre as suas aulas com as vestes e insígnias próprias (in aparatu magistrali sive doctorali), e os lentes e bacharéis, de hábito talar; quanto aos estudantes. esses teriam de usar uma túnica pelo menos até meio da perna (CUP, doc. 949, DD. 15-16). De facto. D. João II reconhece que a Universidade ocupa um papel especial no corpo social, reservando-lhe um lugar próprio no dia da sua aclamação solene: os autos respectivos registam expressamente os nomes dos dois reitores, mais três licenciados, um doutor e um mestre presentes na cerimónia em nome da Universidade, além de muitos bacharéis e escolares que não nomeiam. O discurso pronunciado antes dos juramentos do rei e dos fidalgos e procuradores dos concelhos esteve a cargo do Vasco Fernandes de Lucena, doutor em leis e conselheiro do rei (CUP. doc. 2892, de 1481). Embora as autoridades universitárias não sejam nomeadas entre

os que deviam jurar fidelidade (*ib.*, doc. 2893), é provável que os referidos representantes o fizessem também, provavelmente depois dos fidalgos e antes dos procuradores dos concelhos. Mais tarde, na entrada solene de 1486, o rei quer ver os representantes da Universidade, ao pé dos doutores da Relação e dos letrados da cidade, junto ao estrado onde irá ouvir a arenga depois da sair da Sé (*ib.*, doc. 3098).

O empenhamento da Universidade na sua luta por uma posição social eminente pode-se medir de maneira não menos clara interpretando neste sentido as cerimónias de colação dos graus académicos. Já foi observado a respeito de universidades estrangeiras, que a solenidade dos actos e das respectivas festividades, reservavam os graus para quem de facto conseguia pagar as enormes despesas, contribuiu decisivamente para incluir os universitários na aristocracia¹⁴. É verdade que em Portugal não havia corridas de touros ou entrega de esporas de prata por ocasião dos doutoramentos, como em Salamanca¹⁵. Mas os presentes e banquetes que o graduado tinha de oferecer deviam ser suficientes para os arruinar por completo ou endividar por muitos anos.

Eis o que prescrevem os estatutos de 1431 (CUP, doc. 949). Na atribuição do grau ao bacharel, este tinha de oferecer luyas aos reitores, a todos os graduados e aos lentes, e dar de uma a três coroas de ouro à Universidade, outro tanto ao mestre ou doutor, e uma ao bedel. O licenciando tinha de oferecer doces (confectiones) e vinho. pagava três coroas de ouro à Universidade, outras tantas ao padrinho e uma a cada um dos doutores, além de dar uma faixa a cada um dos doutores e uma veste condigna ao bedel. O mestrando tinha de se apresentar no acto com uma veste «óptima e honesta» e convidava os presentes para uma refeição (collatio) antes do acto: oferecia a cada um dos quatro mestres um barrete, um cinto, um punhal e um par de luvas; mais um barrete, além de «o que quisesse», a cada um dos doutores; no fim pagava um banquete. Enfim, o doutorando tinha de ir vestido com uma capa de bom pano, forrada de boas peles no Inverno e de seda no Verão, dava vestes novas ao padrinho, oferecia ao bedel uma boa túnica forrada de pano e com capuz, pagava cinco coroas de ouro à Universidade, presenteava todos os doutores e mestres, mesmo de outras faculdades, o chanceler e o subchanceler com barretes e luvas, e todos os graduados, oficiais e pessoas notáveis com luvas; pagava também as suas próprias insígnias — o barrete e o anel —, e convidava para um banquete todos os graduados, mesmo os doutores de outras faculdades e todos os oficiais da Universidade.

A estas despesas acresciam ainda: para o mestrando, o pagamento dos músicos, sobretudo dos trombeteiros, que acompanhavam o cortejo antes da cerimónia da concessão do grau; para o doutorando, o cortejo que o levava de sua casa até à catedral, para aí ouvir a missa solene do Espírito Santo, e daí seguia até à Universidade; depois do banquete, o cortejo a cavalo que percorria toda a cidade até ao Mosteiro de S. Domingos, onde as festas terminavam com o ofício solene das vésperas na capela de Santa Maria da Escada. Provavelmente o doutorando tinha ainda de presentear os celebrantes da Missa na catedral e os dominicanos que cantavam as vésperas em S. Domingos.

Assim, toda a cidade era envolvida nas festas. Todos os habitantes podiam admirar a pompa dos cortejos e invejar a abundância dos banquetes. Quando podiam, os doutorandos competiam entre si na solenidade e riqueza dos trajes e na qualidade dos presentes. A generosidade obrigava a gastos perdulários, como num verdadeiro potlacht. Quanto maior era o desperdício, maior era o prestígio alcançado e maior o direito a ocupar um lugar eminente na sociedade. Incluindo todos estes detalhes nos seus Estatutos, a Universidade não só permitia, mas prescrevia o mínimo de despesas possível, para assim garantir a sua própria afirmação como instituição geradora de privilegiados.

Não admira que alguns graduandos tentassem gozar dos privilégios académicos sem fazerem tanta despesa. A partir de 1462, aparecem aqueles que pedem e obtêm do papa autorização para, depois de terem frequentado os estudos competentes. serem examinados por dois ou três doutores na mesma matéria e receberem o grau de uma autoridade eclesiástica, fora da Universidade¹⁶. É claro que a Universidade procura restringir estes casos, que ameaçam vulgarizar as concessões, introduzir indivíduos indesejáveis no sistema ou afectar o prestígio dos graus por intermédio das facilidades concedidas. Por isso exige dos escolares, não sabemos desde quando. o juramento de que não tentariam utilizar tais processos¹⁷. Como se vê, não era remédio suficiente. Então, reforça o juramento com uma ordem do rei que proíbe tal forma de receber os graus. Também esta medida foi ineficaz, porque em 1509 um clérigo de Lisboa, referindo tal proibição obtém apesar disso licença papal para receber o doutoramento de «um prelado ou varão probo na Cúria Romana ou fora dela». escolhido por ele próprio. O papa exige apenas que a cerimónia se faça na Cúria Romana (CUP, doc. 4201). A proibição do rei de Portugal não fazia mais do que imitar o que já antes dele faziam os Reis Católicos relativamente às universidades espanholas18.

Estes processos mostram que a cobiça de gozar do estatuto universitário era de tal ordem que inspirava toda a espécie de processos para o conseguir com custos menores. Mas mostram também que as despesas exigidas aos candidatos se tornaram uma forma de selecção inadequada. Era o seu próprio excesso que provocava a perda do controlo sobre o sistema de selecção. O espírito humanista, ao valorizar o saber erudito, utilizava critérios selectivos bem diferentes, mas estes só entrariam em vigor com a reforma de 1537. De facto, corria-se o risco de a destreza no manejo da argumentação escolástica e o saber utilizar os Códigos de Direito Civil e de Direito Canónico se terem tornado exigências menos decisivas do que os recursos materiais para pagar as festividades da graduação. Esqueciam-se, assim, os critérios intelectuais que a Universidade havia instaurado nas suas origens. A reforma humanista viria a restituir ao critério da competência e do verdadeiro saber a sua função inicial, sem todavia conseguir eliminar totalmente os critérios anteriores.

O que dissemos até aqui tem mais valor abstracto do que concreto. Mostra o lugar que a Universidade ocupava na sociedade, quer a partir de testemunhos de uma

valoração mental comummente aceite e expressa, quer a partir das práticas sociais. O quadro, no entanto, carece de concretização até se verificar historicamente o papel que os lentes e os estudantes universitários de facto exerceram no corpo social, o lugar que os seus graduados realmente alcançaram na sociedade, na vida profissional e na política.

Uma investigação neste campo é actualmente possível graças à abundante documentação prosopográfica publicada por A. Moreira de Sá e por A. D. de Sousa Costa, entre outros. Já foram traçados numerosos percursos de graduados pela Universidade Portuguesa e de graduados portugueses por universidades estrangeiras. Todavia, para que uma investigação deste género se torne credível tem de se basear sobre o maior número possível de dados, de uma forma sistemática e aplicando critérios uniformes à documentação recolhida com métodos e critérios diversos por autores tão diferentes como Luís de Matos, J. Veríssimo Serrão e Armando Marques, além dos dois já mencionados. A base de dados informática sobre os lentes da Universidade, iniciada no Arquivo da Universidade de Coimbra sob orientação de Manuel Augusto Rodrigues, constitui precisamente o ponto de partida necessário para daí tirar as conclusões pertinentes.

É prudente reservar as conclusões definitivas para quando esta base de dados estiver completa e disponível. O material publicado pelos autores citados permite, no entanto, avançar desde já algumas observações grosseiras e obviamente provisórias. A primeira, e mais importante, consiste em verificar que a grande maioria, senão a quase totalidade de universitários que se tornaram personalidades com um papel político ou intelectual de relevo no seu tempo mesmo só no estrito âmbito das fronteiras nacionais, obtiveram os seus graus em Universidades estrangeiras e não apenas na nossa. O abundante elenco levantado por A. D. de Sousa Costa em 1987 para a época de D. João II é, a este respeito, muito expressivo. A grande maioria dos seus nomes pertence a portugueses que estudaram no estrangeiro. É entre eles que vamos encontrar os mais notáveis19. A lista daqueles de que consta haverem estudado só em Portugal é constituída por indivíduos praticamente desconhecidos e que não exerceram nenhum papel de importância20. Pelo contrário, entre os que estudaram em França ou Itália encontramos, por exemplo, o célebre jurista licenciado Calcadilha: Diogo de Lucena, desembargador e chanceler de D. João II; os humanistas Henrique Caiado, Luís Teixeira e Álvaro Teixeira, Gonçalo Vasques de Azevedo, chanceler da rainha, Pedro Vasques de Portugal, capelão-mor do rei e bispo da Guarda, Fernando

O mesmo se verifica ao consultar o elenco recolhido pelo Prof. Francisco da Gama Caeiro na introdução ao vol. X do *Chartularium Universitatis* (pp. IX-XVI) para a época de D. Manuel.

Anes Coutinho, bispo de Lamego, Fr. Gomes de Lisboa, humanista e teólogo²¹.

Este facto não pode deixar de significar o limitado papel social que a Universidade Portuguesa exerceu na vida social e política do País. Os graduados formados no estrangeiro, pelo contrário, desempenharam frequentemente papéis de relevo num ou noutro desses campos. Parece dever concluir-se que a frequência da

Universidade só por si não proporcionava uma carreira profissional com alguma notabilidade: era necessário graduar-se no estrangeiro para que esse «trunfo» contasse de facto no jogo social.

A falta de estudos sistemáticos não permite responder com rigor à questão que desta decorre: qual era, então, o papel social que podia esperar exercer um graduado apenas pela Universidade Portuguesa. A impressão que se colhe de uma leitura sumária das listas estabelecidas por Sousa Costa para o reinado de D. João II é a de que a maioria dos graduados em Portugal exercia depois cargos profissionais que requeriam conhecimentos jurídicos na administração régia ou episcopal, na prática da medicina ou da cirurgia e no ensino da Teologia em estudos das ordens religiosas²². Para se apreciar, porém, o peso social destes graduados, nas respectivas profissões, seria ainda necessário averiguar se alguma delas podia ser exercida por não diplomados e quais as vantagens efectivas dos primeiros sobre os segundos. Imporse-ia também reconstituir o destino dos graduados apenas em Artes, e a sua habitual ocupação profissional. Podemos presumir que ficariam habilitados, pelo menos, para o ensino da Gramática. Mas até que ponto se exigia o grau para a leccionação desta disciplina nas escolas de que temos conhecimento em Guimarães, Lisboa, Guarda, Beja, Elvas, Évora ou Santarém²³?

Esta questão leva, por fim, a colocar uma última dúvida, para a qual tão-pouco temos resposta: a documentação da época que estudamos menciona frequentemente a qualidade de «letrados». A que correspondia esta designação, para nós tão vaga? Compreendia apenas os que haviam frequentado alguma das faculdades universitárias, ou podia também aplicar-se aos que apenas haviam frequentado as escolas não universitárias da Gramática e aos autodidactas?

O quadro que aqui tracamos do papel social da Universidade portuguesa é, como se vê, muito lacunar e fragmentário. Sublinhemos, todavia, a convergência dos indícios que apontam para o seu papel bastante mais modesto do que noutras áreas europeias, sobretudo na Itália e na Europa do Norte. É verdade que o caso português não está isolado. O ensino universitário foi sempre, desde as suas origens, um espaço internacional. Só as Universidades frequentadas por alunos de vários países e nas quais ensinavam mestres de diferentes origens é que desempenharam um papel decisivo na formação de quadros intelectuais e políticos não apenas nos seus próprios países, mas em toda a Europa. A sua internacionalização é ao mesmo tempo o resultado do seu nível intelectual e a condição para o manter. Como é evidente, a Universidade Portuguesa não se tornou nunca internacional durante a época que nos ocupa. Permaneceu como um estudo de âmbito regional, modesto e apagado, que nem sequer para o país fornecia quadros humanos de relevo. Mesmo quando os seus mestres estudavam no estrangeiro não conseguiam imprimir-lhe um dinamismo que a arrancasse a esse nível. Apesar dos esforços de imitação, que se revelaram pelo menos na solenidade exigida na colação dos graus académicos, e apesar dos privilégios sociais alcancados, a sociedade portuguesa não lhes reconheceu a importância que preten-

diam nem os estimulou o bastante para poderem desempenhar um papel directivo na vida intelectual portuguesa. Esta passa-se praticamente à margem da Universidade.

Ver uma justificação documentada destas afirmações em J. Mattoso, «A Universidade e a Sociedade», in História da Universidade em Portugal, Universidade de Coimbra, vol. I, no prelo, texto de que o presente artigo é um extracto ligeiramente adaptado. As citações inseridas no corpo deste artigo pela sigla CUP referem-se aos documentos publicados no Chartularium Universitatis Portucalensis, Lisboa, Instituto de Alta Cultura, vols. I a X.

CUP, doc. 5, de 1290 (tradução do latim de M. Pinto de Meneses; original ibid., doc. 4).
 CUP, doc. 2579 de 1474. Cf. ibid., docs. 2580, 2672. Sobre as resistências à execução da

bula, ver ibid., docs. 2580, 2672, 2729, 2730, 2756, 3139, 3167, 3168.

Gua, ver loid., docs. 2360, 2612, 2729, 2730, 2736, 3139, 3167, 3168.
CUP, doc. 614 de 1411. Cf. ibid., doc. 637. Posses de igrejas: ibid., docs. 659, 672, 679, 706, 707, 710, 716, 736, 750, 769, 813, 815, 833, 926, 931, 932, 934, 951, 986, 987, 1022, 1047, 2477. Ver também outras questões com eclesiásticos contestando os direitos da Universidade sobre igrejas: ibid., docs. 366, 373, 380, 384, 387, 392, 407, 575, 1654, 1957, 1967, 2297, 2477, 2729, 2730, 2756.

São numerosas as dispensas de residência para benefícios com cura de almas. Vejam-se as seguintes, de âmbito geral: CUP, docs. 71, 81, 135, 136, 176, 177, 239, 302, 2454.

Eis alguns documentos que mencionam conflitos entre estudantes ou mestres e cidadãos: CUP, docs. 40, 214, 217, 219, 233, 248, 255, 256, 283, 486, 595, 1034, 3554, 3614. Vejam-se ainda várias cartas de perdão que relatam violências e outros crimes praticados por estudantes e mestres ou em que eles estiveram envolvidos, como ibid., docs. 1100, 1378, 1502, 1524, 1543, etc.

Fr. Fernando da Soledade, História Seráfica, cit. por D. de Pinho Brandão, Teologia, Filosofia e Direito na Diocese do Porto nos Séculos XIV e XV. Alguns Subsídios para o

seu Estudo, Porto, Centro de Estudos Humanísticos, 1960, pp. 73-74.

8 CUP, doc. 483, citado por D. de Pinho Brandão, o.c. na nota anterior, p. 74.

⁹ CUP, doc. 561, doc. citado por D. de Pinho Brandão, o.c., pp. 74-75.

A. M. Hespanha, História das Instituições. Época Medieval e Moderna, Coimbra, Almedina, 1982, pp. 267 e segs.; N. Espinosa Gomes da Silva, História do Direito Português. Fontes de Direito, 2ª ed., Lisboa, Fundação C. Gulbenkian, 1991, pp. 295-303.

Em boa verdade conhecemos mal o que a Universidade fez, de facto, como instituição, para melhorar o seu nível científico. Temos notícias de intervenções do rei ou dos concelhos para ela ser reformada (por exemplo: CUP, doc. 276 de 1371; 857 de 1426; Teófilo Braga, o.c., pp. 293-296, etc.), mas ignoramos como é que a Universidade reagiu a estas

iniciativas e quais as que tomou com o mesmo objectivo.

Nas cortes de 1440, a Universidade pede que os ofícios de julgar sejam dados a letrados, especialmente aos que tiverem aprendido nela, mormente aos lentes (CUP, doc. 1213). Em 1384 obtém o privilégio de os graduados pela Universidade poderem advogar mesmo sem terem cartas específicas para isso (ibid., doc. 378). Em 1418 obtém privilégios especiais em matéria de procurações (ibid., 722). Podem-se associar a estes dados a reserva de canonicatos para graduados pela Universidade, pedida pelo bispo do Porto em 1472 (ibid., doc. 2458); e em geral para canonicatos de todas as dioceses por D. Manuel em 1501 (ibid., doc. 3896).

Privilégios quanto ao vestuário: CUP, doc. 1920, de 1459; quanto à montada: ibid., docs. 1213, 1385 e 2519, de 1385, 1446 e 1473; quanto a porte de armas: ibid., docs. 973, 1529

e 2275, de 1433, 1450 e 1469.

Estudos

¹⁴ J. Le Goff, Os Intelectuais na Idade Média, Lisboa, Estúdios Cor, 1973, pp. 136-139; J. Verger, Les universités ao moven-âge, Paris, PUF, 1973, pp. 180-181.

J. Le Goff, ibid.

¹⁶ CUP, docs. 1999, 2792, 2793, 3165, 3346, 3994, 4103, 4110, 4201, etc.

¹⁷ É o que se depreende da súplica publicada no CUP, doc. 3994, de 1504, na qual o peticionário pede o privilégio, apesar de ter jurado não receber os graus de licenciatura nem de doutoramento fora da Universidade de Lisboa. Que o juramento existia também em Salamanca, pode-se verificar ibid., doc. 1999.

Ver a nota 2 ao doc. mencionado na nota anterior e também A. D. de Sousa Costa, «Estudos Superiores e Universitários em Portugal no Reinado de D. João II», in Biblos, 63 (1987),

pp. 322-328. Ibid., pp. 283-299; a estes há que acrescentar alguns que figuram também na lista de pp. 270--282.

Ibid., pp. 270-282.

A. D. de Sousa Costa, art. cit., pp. 283-299.

²² Ver a lista publicada *ibid.*, pp. 299-322, constituída por indivíduos sem indicação precisa do nome da Universidade em que estudaram, e que, por isso, se presume que se terão

graduado em Portugal.

23 Mencionemos, a título de exemplo: escola de gramática em Guimarães: CUP, doc. 143 de 1345; mestre na Guarda: doc. 570 de 1403; mestre de Gramática Nova em Lisboa: 1243 de 1442; mestre de Gramática em Beja: 2158 de 1466; lente de Gramática em Elvas: 2601 de 1475; mestre de Lógica e Gramática em Évora: 2807 de 1479; mestre de Gramática em Évora: 2885 de 1481; mestre de Lógica e Gramática em Evora: 3293 de 1489; mestre de moços em Lisboa: 3343 de 1490; lente de Gramática em Santarém: 3344 de 1490; mestre de moços fidalgos e de negros na corte: 3435 de 1491, e 3529 de 1493; mestre de moços em Lisboa: 3827 de 1499.